

## EDITAL Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Realização: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para atender a necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.646/2016, de 31 de maio de 2016, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da equipe coordenadora da **Secretaria Municipal de Educação**.

1.1.1. O Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado e demais atos referente ao Certame serão publicados integralmente no **Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e no *site* [www.pmrq.sc.gov.br](http://www.pmrq.sc.gov.br).

1.1.2. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante na Tabela do item 1.2.1.com número de vagas/cadastro reserva, carga horária semanal, vencimentos, requisitos/habilitação.

1.1.3. Caso o candidato que não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

1.1.4. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
22/03/2018	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
<b>23/03 à 06/04/2018</b>	<b>Período de Inscrições e Entrega dos Títulos</b>
09/04/2018	Publicação do Rol dos Inscritos
11/04/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
12/04/2018	Homologação das Inscrições e Publicação da Classificação Preliminar
16/04/2018	Prazo para recursos sobre Pontuação da Prova de Títulos, Tempo de Serviço e Classificação Preliminar
17/04/2018	Homologação do resultado final
18/04/2018	1ª Chamada

1.1.3.1. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada.

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

1.2.1. As funções temporárias de que trata este Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das funções designadas na tabela abaixo:

Funções	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a Função Temporária na Contratação**	Carga horária semanal	Vencimentos
Professor	*CR	Formação pedagógica de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, nos termos da legislação vigente, para docência na Educação Infantil e até o 5º do Ensino Fundamental.	20 horas	R\$ 1.490,33

\*CR = Será formado um cadastro de reserva, onde o município poderá utilizar candidatos classificados além do número de vagas durante a vigência do presente edital, mediante interesse público.

1.2.2. Sobre o valor total do salário percebido pelas funções incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.2.3. Os deveres e obrigações aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores do município, sendo que ficam subordinados à Lei Complementar 02/2016 e suas alterações posteriores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **1.3. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

#### **CARGO: PROFESSOR**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** , Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejam a prática educacional, avaliam as práticas pedagógicas, organizam as atividades, pesquisam, interagem com as famílias e a comunidade. Podem coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais

**ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:** , Compete ao professor, no exercício das funções:

#### **De Docência:**

Promover a relação ensino-aprendizagem ministrando aulas, trabalhando áreas de conhecimento compatíveis com as séries respectivas, através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal.

- 1.1 Realizar visitas para estudo, trabalhar em grupo, desenvolver atividades lúdicas, debater idéias e temas.
- 1.2 Promover a educação dos alunos através do estabelecimento de normas e regras de conduta, de rotinas, limites.
- 1.3 Estimular a convivência social através de atividades integradoras.
- 1.4 Orientar sobre noções de segurança, higiene e hábitos alimentares.
- 1.5 Trocar fraldas das crianças que as utilizam
- 1.6 Participar da definição pedagógica da escola em consonância com o projeto político-pedagógico, definindo objetivos, metas e cronogramas, selecionando conteúdos, preparando projetos pedagógicos e selecionando as estratégias pedagógicas mais adequadas com vistas ao alcance dos objetivos traçados.
- 1.7 Preparar aulas pesquisando e selecionando conteúdos, materiais e informações;
- 1.8 Avaliar as práticas pedagógicas para assegurar-se do desenvolvimento dos alunos. Elaborar instrumentos de avaliação, observar o comportamento e interação dos alunos para avaliar o desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psicomotor.
- 1.9 Registrar as atividades pedagógicas tais como: Avaliações realizadas, registros de frequência, registros de conteúdos ministrados, relatórios de atividades desenvolvidas, planejamentos de aula e relatórios de desempenho.
- 1.10 Informar à coordenação pedagógica eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades de ensino.
- 1.11 Interagir com as comunidades escolar e externa, por meio de reuniões de pais, docentes e demais atividades de caráter educacional.
- 1.12 Buscar o auto desenvolvimento e aprimoramento profissional participando de grupos de estudo, cursos e eventos educacionais.
- 1.13 Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.
- 1.14 Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

2.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição a função a que deseja concorrer e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **entregar no momento da inscrição**, além do previstos no item 3.3, os seguintes documentos:

**a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**b) Requerimento**, individualizado em caso de inscrição em mais de uma função, conforme modelo do Anexo III deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

2.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a vinte.

2.2.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

2.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, à avaliação e aos critérios de classificação para todos os demais candidatos.

2.6. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, classificados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.7. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

2.8. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.9. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado é **GRATUITA** e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas nos **dias úteis** durante o período de 23/03 à 06/04/2018, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h00min, sendo realizadas **apenas presencialmente**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leonardo Sell – 40 – Centro – Rancho Queimado/SC.

### **3.3. PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:**

a) Comparecer ao local das inscrições para preencher e entregar o formulário de Inscrição (ANEXO I);

b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional e CPF, bem como o original, para simples conferência, ou ainda cópia autenticada em cartório. Não será aceito protocolo desse documento;

c) Comprovante de habilitação mínima exigida para o cargo.

d) Apresentar Anexo VI, devidamente preenchido, juntamente com as cópias dos títulos e tempo de serviço, acompanhado dos originais.

e) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

3.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. No dia 09/04/2018 a Secretaria Municipal de Educação publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 1.1.1. deste Edital.

3.7. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia 17/04/2018, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pela Prefeita Municipal.

## **4. DAS PROVAS**

4.1. Os candidatos às vagas de **Professor** serão avaliados através de **Prova de Títulos (PT) e Tempo de Serviço (TS)** com atuação na educação, de caráter **classificatório**, conforme ANEXOII, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.

4.1.1. A Nota Final (NF) para os cargos do item 4.1. será composta pela seguinte forma:

$$NF = (PT \times 0,6) + (TS \times 0,4);$$

4.1.2. Sendo, PT = Prova de Títulos, e TS = Tempo de Serviço.

## **5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1. **A entrega dos documentos da Prova de Títulos e Tempo de Serviço será realizada no momento da inscrição, tendo como local e horário o estabelecido no item 3.2.**

5.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

5.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

5.2.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em

Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

5.2.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá entregar no momento da inscrição o formulário Anexo V deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

5.2.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

5.2.3.1. Que obtiver pontuação na prova de títulos (Exceto para Auxiliar de Escola).

5.2.3.2. Que obtiver maior Tempo de Serviço da Rede Pública Municipal de Rancho Queimado (Exceto para Auxiliar de Escola).

5.2.3.3. Que possuir maior número de dependentes.

5.2.3.4. Que tiver maior idade.

5.2.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, divulgados nos mesmos meios de comunicação expresso neste Edital.

5.3. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 5.1, 5.1.1 e 5.1.2, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. A lista de classificação homologada pela Prefeitura Municipal será publicada no dia 17/04/2018, nos locais previstos no item 1.1.1. deste Edital.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

b) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;

c) Aos resultados preliminar das provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Todas as solicitações de recursos deverão ser interpostas dentro do prazo de dois (2) dias úteis, levando em consideração a contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os recursos deverão ser protocolados, no prazo marcado pelo Edital, por meio do formulário de interposição de recurso, Anexo IV deste Edital, e deverão conter:

a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição;

b) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos obtidos nas Provas, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

6.4. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

6.5. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

6.6. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão das pontuações das provas. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

6.7. Todos os recursos deverão ser protocolados, seguindo seus prazos na Secretaria de Educação, localizada na Praça Leonardo Sell – 40 – Centro – Rancho Queimado/SC, obedecendo ao horário normal de funcionamento da instituição.

## **7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

7.1.1. Ser brasileiro nato;

7.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.

7.1.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

h) Certidão de Nascimento dos filhos;

i) PIS/PASEP (frente e verso);

j) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

k) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

l) Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

m) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

## **8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 20 de dezembro de 2018, respeitados os prazos determinados, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.646, de 31 de maio de 2016, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

8.2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a posse imediata, a nomeação será de acordo com as vagas existentes, além das necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

8.3. A nomeação para o cargo designado como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

8.4. O candidato que não se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 7 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Processo Seletivo Simplificado, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

8.5. A convocação dos candidatos será feita através do endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

8.6. A 1ª chamada para escolha de vagas será realizada no dia **18/04/2018**, com início às 09h00min tendo como local a Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leonardo Sell – 40 – Centro – Rancho Queimado/SC.

8.7. Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que responderam processo administrativo ou disciplinar em até 3 (três) anos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

9.3.1. Anexo I – Requerimento de Inscrição.

9.3.2. Anexo II – Normas para Prova de Títulos e Tempo de Serviço.

9.3.3. Anexo III – Requerimento – Pessoa com Deficiência.

9.3.4. Anexo IV – Requerimento de Interposição de Recurso.

9.3.5. Anexo V – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.

9.3.6. ANEXO VI – Formulário de Tempo de Serviço e Prova de Títulos.

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, 22 de março de 2018.

**Cleci Aparecida Veronezi**  
Prefeita Municipal de Rancho Queimado/SC

**ANEXO I**  
**EDITAL 02/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Pessoa com deficiência:      Sim (    )      Não (    )		Tipo:
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital N.º 02/2018- Processo Seletivo Simplificado e todas as disposições nele contidas.

Rancho Queimado/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição

**ANEXO II**  
**EDITAL 002/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**NORMAS PARA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

1. O computo da **PROVA DE TÍTULOS**

1.3. **4 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso superior específico para qual se inscreveu;

1.4. **6 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação específico para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de pós na área da educação.**

1.5. **8 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação específico para o cargo que se inscreveu, de acordo com o Anexo I, **certificado ou certidão de conclusão de mestrado ou doutorado na área da educação.**

1.6. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.7. Será acrescido a nota **0,05 pontos** a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento na área da educação apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo **400 horas**. Serão validados cursos realizados a partir de Janeiro de 2016.

**1.8. Só serão aceitas cópias simples se acompanhado dos originais, onde a autenticação será feita no ato da entrega.**

2. O computo do **TEMPO DE SERVIÇO**

Será feito na forma abaixo:

2.1. **0,5 pontos** por ano comprovado em declaração de órgão público ou privado expressa em anos, dias e meses.

2.2. Para fim de arredondamento, 6 meses (180 dias) ou mais, será considerado como 1 ano.

2.3. O candidato poderá acumular no máximo 10 pontos.

2.4. Será excluído o tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.

2.5. Só serão aceitas cópias simples se acompanhado dos originais, onde a autenticação será feita no ato da entrega.

**ANEXO III**  
**EDITAL 02/2018– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**REQUERIMENTO PORTADOR COM DEFICIÊNCIA**

Nome do candidato:

\_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ mãe \_\_\_\_\_ completo:

\_\_\_\_\_

Sexo: (  ) Feminino (  ) Masculino. E-mail:

\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel.: fixo: (  ) \_\_\_\_\_ Celular: (  )

\_\_\_\_\_

(  ) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ deficiência \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ portador:

\_\_\_\_\_

Código \_\_\_\_\_ correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

\_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Médico \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ laudo:

\_\_\_\_\_

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos, aguarda deferimento,

Rancho Queimado/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**EDITAL - 002/2018– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>RECURSO</b>	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	
Observação: ler atentamente o Item 6 do edital antes de formular o recurso.	
<b>REQUERIMENTO JUSTIFICADO</b>	

Rancho Queimado/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO V**  
**EDITAL 002/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:	
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
E-mail:		

Eu, \_\_\_\_\_, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Rancho Queimado/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**EDITAL 02/2018– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo:

\_\_\_\_\_

**PROVA DE TÍTULOS**

**Habilitação:**

- ( ) Graduação na área específica (4,0).
- ( ) Especialização (6,0)
- ( ) Mestrado (8,0).
- ( ) Doutorado (8,0).

**Cursos de Aperfeiçoamento:** (Validos a partir de janeiro de 2016)

Total de horas cursos válidas: \_\_\_\_\_

**Cálculo dos cursos:**  $0,05 \times \text{total de horas}$  \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_ pontos

**TEMPO DE SERVIÇO:**

Total de tempo de serviço em Anos, meses e dias.

\_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias.

**Cálculo:**  $0,5 \times \text{total de anos}$  \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_ Pontos

**Cálculo final :** ( habilitação + cursos + tempo de serviço)

\_\_\_\_\_

Rancho Queimado/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição